

## DECRETO 04, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Institui cronograma de pagamentos ao funcionalismo, divulga feriados e determina pontos facultativos no ano de 2021.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os feriados oficiais já conhecidos, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 662 de 1949, além da necessidade de divulgar as datas sem expediente na Prefeitura do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, durante o ano em curso,

CONSIDERANDO a necessidade de programação administrativa para pagamentos do funcionalismo, ao mesmo passo que se oferece previsibilidade aos recursos humanos deste Poder Executivo Municipal,

## **DECRETA:**

Art. 1º O cronograma de pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, de janeiro a dezembro de 2021, inclusive o décimo terceiro salário, deverá ser executado pela administração, conforme estabelecido abaixo:

Mês/Referência	DATA DE PAGAMENTO
Janeiro/2021	Até 04/02/2021
Fevereiro/2021	Até 04/03/2021
Março/2021	Até 06/04/2021
Abril/2021	Até 05/05/2021
Maio/2021	Até 03/06/2021
Junho/2021	Até 06/07/2021
Julho/2021	Até 05/08/2021
Agosto/2021	Até 06/09/2021
Setembro/2021	Até 06/10/2021
Outubro/2021	Até 04/11/2021
Novembro/2021	Até 07/12/2021
13°. Salário/2021	Até 20/12/2021
Dezembro/2021	Até 06/01/2022

Art. 2º No curso do ano 2021, não haverá expediente na Prefeitura do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, em razão dos feriados nacionais, estaduais e municipais, além de pontos facultativos, conforme segue:

- I. 20 de janeiro quarta-feira Dia de São Sebastião (Feriado Municipal);
- II. 15 de fevereiro segunda-feira Ponto Facultativo (Carnaval);
- III. 16 de fevereiro terça-feira Ponto Facultativo (Carnaval);
- IV. 17 de fevereiro quarta-feira Cinzas (até as 12h);
- V. 19 de março sexta-feira Emancipação Política do Município;
- VI. 02 de abril sexta-feira Semana Santa;
- VII. 21 de abril quarta-feira Tiradentes (Feriado Nacional);
- VIII. 1°. de maio sábado Dia do Trabalho (Feriado Nacional);



IX. 03 de junho – quinta-feira – Corpus Christi;

X. 06 de setembro – segunda-feira – Ponto Facultativo;

XI. 07 de setembro – terça-feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional)

XII. 11 de outubro – segunda-feira – Divisão do Estado (Feriado Estadual);

XIII. 12 de outubro – terça-feira – Padroeira do Brasil;

XIV. 01 de novembro – segunda-feira – (Ponto Facultativo, Dia do Servidor Público 28/10);

XV. 02 de novembro – terça-feira – Finados (Feriado Nacional);

XVI. 15 de novembro – segunda-feira – Proclamação da República (Feriado Nacional);

XVII. 30 de novembro – terça-feira – Dia do Evangélico (Feriado Municipal);

XVIII. 08 de dezembro – quarta-feira – Dia de N. S. Imaculada Conceição (Feriado Municipal);

XIX. 24 de dezembro – sexta-feira – Ponto Facultativo;

XX. 31 de dezembro – sexta-feira – Ponto Facultativo.

Art. 3°. As datas aqui previstas não se aplicam às repartições que exercem serviços de urgência, emergência e plantão, em razão do caráter contínuo ou ininterrupto,

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 4 de janeiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS Secretário Municipal de Finanças